DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE MAIRINQUE – SP

Sexta-feira, 06 de junho de 2025 · Distribuição Eletrônica · Ano 2025 · Edição nº 69

O projeto para a construção da Estação de Mairinque foi elaborado por Victor Dubugras, entre 1902 e 1907, cabendo ao engenheiro Alfredo Maia auxiliá-lo nos cálculos estruturais. De linhas avançadas para a época, o uso do concreto armado possibilitou o arrojo na concepção dos espaços. O partido adotado é o de estação-ilha, isolado entre duas linhas férreas, com acesso às plataformas através de um túnel sob os trilhos.

Fonte: Celina Kuniyoshi.



CONDEPHAAT
– Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico
Nome atribuído: Estação Ferroviária de Mairinque
Número do Processo: 24383/86
Resolução de Tombamento: Resolução 46, de 28/10/86
Publicação do Diário Oficial: Poder Executivo, Seção I, 29/10/1986, p. 19
Livro do Tombo Histórico: Nº inscr. 257, p. 68, 23/01/1987ir um subtítulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE MAIRINQUE – SP

Sexta-feira, 06 de junho de 2025 · Distribuição Eletrônica · Ano 2025 · Edição nº 69

SUMÁRIO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Portarias 3
Editais 3
SECRETARIAS 3
Assistência Social 3
Comunicados 6



Fonte: Celina Kuniyoshi.

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

P O R T A R I A Nº 279 / 2025

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a documentação encartada no Processo nº 90/2025, de 06 de janeiro de 2025, o Ofício nº 162/2024 – 1ª PJ - SIS Digital nº 0327.0000249/2024 recebida na 1ª Promotoria de Justiça de Mairinque, que originou procedimento de Sindicância;

CONSIDERANDO que supostamente, há novos indícios/provas que não foram juntadas nos autos;

CONSIDERANDO que foi constatado que a Comissão de Sindicância não procedeu com a oitiva das genitoras das crianças (vítimas), mas apenas e tão somente da denunciante e das denunciadas;

CONSIDERANDO que, em tese, a conduta das servidoras pode configurar infração funcional prevista no Art. 482, alíneas "b", da CLT, caracterizando como mau procedimento,

R E S O L V E: -

1. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis infrações funcionais envolvendo as empregadas públicas citadas no Processo 90/2025, pelos fatos acima expostos, amoldando-se, em tese, como mau procedimento;

2. DETERMINAR que o procedimento administrativo de apuração disciplinar dos fatos relatados no processo seja realizado pela Comissão Permanente de Inquérito e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Administração Pública do Município de Mairinque, nomeada pelo Decreto nº 7347/2024, de 11/10/2024;

3. FIXAR o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contados da data do recebimento da citação pela servidora, para apresentação de relatório;

4. DETERMINAR que se assegure a empregada pública acima os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, na conformidade das normas estabelecidas pelo Decreto nº 4.725, de 16/04/2002, e legislação aplicável;

5. CONSIDERAR como relevante serviço público prestado ao Município o trabalho a ser desenvolvido pela Comissão, que será "pro-honore";

6. CUMPRA-SE, com as medidas legais pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 03 de junho de 2025.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO

Prefeito

Registrada e Publicada na Prefeitura em 03/06/2025.

PABLO RODRIGO CUNHA

Secretário Municipal de Governo

Proc. 90/2025

.....

Editais

E D I T A L Nº 10 / 2025

CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. -

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

Torna público para conhecimento dos interessados que:

A Prefeitura Municipal de Mairinque, através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará Audiência Pública, para apresentação da Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2025, na Câmara Municipal de Mairinque, sito à Avenida Dr. Gaspar Ricardo Júnior nº 185 - Centro, no dia 11 de junho de 2025 às 09h00.

Para conhecimento de todos, fazemos esta publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 29 de maio de 2025.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO

Prefeito

JOÃO GABRIEL VIEIRA

Secretário de Saúde

Registrado e Publicado na Prefeitura em 29/05/2025.

PABLO RODRIGO DA CUNHA

Secretário de Governo e Comunicação

.....

RESUMO DE EDITAL Concorrência Eletrônica 007/2025 – Pavimentação e Recapeamento asfáltico nos bairros: Vila Barreto e Jardim Flora do Município Mairinque-SP referente ao Convênio Federal 912561/2021 - Encerramento: 08:45 horas do dia 17.07.2025 – O edital estará disponível a partir do dia 06.06.2025 no site da Prefeitura de Mairinque www.mairinque.sp.gov.br

RESUMO DE EDITAL Concorrência Eletrônica 008/2025 – Pavimentação Asfáltica: Bairro Moreiras do Município Mairinque-SP referente ao Contrato de Repasse 943155/2023 - Encerramento: 08:45 horas do dia 18.07.2025 – O edital estará disponível a partir do dia 06.06.2025 no site da Prefeitura de Mairinque www.mairinque.sp.gov.br

RESUMO DE EDITAL Concorrência Eletrônica 009/2025 – Registro de preço para possível contratação de empresa especializada para execução de obra de recapeamento asfáltico em diversas vias do município para atender a Secretaria Municipal de Obra - Encerramento: 08:45 horas do dia 21.07.2025 – O edital estará disponível a partir do dia 06.06.2025 no site da Prefeitura de Mairinque www.mairinque.sp.gov.br

.....

SECRETARIAS

Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS - 01/2025 de 18/02/2025.

Define a aprovação da Reprogramação dos Recursos Estaduais de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social, doravante

denominado CMAS, sob a Lei nº 1.965, de 10/05/1996 e alterado pela Lei nº 2.758, de 30/05/2008, por sua presidente, senhora Camila Hipólito de Souza, usando das atribuições legais que lhe são conferidas e;

CONSIDERANDO a Resolução SEDS 01 de 08 de janeiro de 2024 que dispõe sobre Normas Complementares para as transferências de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS destinados ao aprimoramento da gestão, serviços socioassistenciais, programas, projetos, benefícios eventuais e dá providências correlatas;

CONSIDERANDO as atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar por unanimidade a reprogramação dos valores para utilização no ano de 2025;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mairinque, 18 de fevereiro de 2025.

Camila Hipólito de Souza
Presidente do CMAS

.....

RESOLUÇÃO CMAS - 02/2025 de 18/02/2025.

Define a renovação da parceria entre a Prefeitura Municipal de Mairinque, através da Secretaria Municipal de Assistência Social com a APAE de Mairinque.

O Conselho Municipal de Assistência Social, doravante denominado CMAS, sob a Lei nº 1.965, de 10/05/1996 e alterado pela Lei nº 2.758, de 30/05/2008, por sua presidente, senhora Camila Hipólito de Souza, usando das atribuições legais que lhe são conferidas e;

CONSIDERANDO a Sessão V do Capítulo IV da Lei Municipal nº 3780 de 24 de março de 2020 que dispõe sobre a relação com as entidades e organizações de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho apresentado pela entidade para execução em 2025, destacando que o valor mensal do repasse foi reajustado para R$ 66.977,11 (sessenta e seis mil, novecentos e setenta e sete reais e onze centavos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Trabalho e a renovação da parceria;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mairinque, 18 de fevereiro de 2025.

Camila Hipólito de Souza
Presidente do CMAS

.....

RESOLUÇÃO CMAS – 03/2025 de 24/04/2025.

Define a aprovação da Execução Financeira de 2024 – Prestação de Contas Estadual.

O Conselho Municipal de Assistência Social, doravante denominado CMAS, sob a Lei nº 1.965, de 10/05/1996 e alterado pela Lei nº 2.758, de 30/05/2008, por sua presidente, senhora Camila Hipólito de Souza, usando das atribuições legais que lhe são conferidas e;

CONSIDERANDO a Resolução SEDS 01 de 08 de janeiro de 2024 que dispõe sobre Normas Complementares para as transferências de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS destinados ao aprimoramento da gestão, serviços socioassistenciais, programas, projetos, benefícios eventuais e dá providências correlatas;

CONSIDERANDO o informe da Diretoria Regional de Assistência Social – DRADS, para Prestação de Contas do exercício de 2024, que estipula o prazo para apresentação das documentações e preenchimento do sistema PMASweb;

CONSIDERANDO o preenchimento da Execução Financeira e Prestação de Contas no PMASweb pela Secretaria Municipal de Assistência Social e a apresentação ao CMAS em reunião ordinária no dia 24 de abril de 2024;

CONSIDERANDO que as documentações foram apresentadas, apreciadas e aprovadas pelos conselheiros do CMAS;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas Estadual da Execução Financeira do exercício de 2024;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mairinque, 24 de abril de 2025.

Camila Hipólito de Souza
Presidente do CMAS

.....

RESOLUÇÃO CMAS – 04/2025 de 24/04/2025.

Define a aprovação do aceite de repasse de recurso estadual para cofinanciamento dos benefícios eventuais.

O Conselho Municipal de Assistência Social, doravante denominado CMAS, sob a Lei nº 1.965, de 10/05/1996 e alterado pela Lei nº 2.758, de 30/05/2008, por sua presidente, senhora Camila Hipólito de Souza, usando das atribuições legais que lhe são conferidas e;

CONSIDERANDO a Deliberação do CONSEAS/SP nº 02 de 25 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre os critérios e prazos, visando o cofinanciamento dos Benefícios Eventuais do Sistema Único de Assistência Social no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o valor de R$ 31.938,93 (trinta e um mil, novecentos e trinta e oito reais e noventa e três centavos) destinado ao município de Mairinque, conforme indicação da DRADS Sorocaba;

CONSIDERANDO a deliberação realizada na reunião ordinária do CMAS, realizada em 27 de março de 2025;

CONSIDERANDO as indicações constantes na Resolução CMAS Mairinque 01/2020 que estabelece os

critérios e prazos para a concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o aceite de repasse de recurso estadual para cofinanciamento dos benefícios eventuais;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mairinque, 24 de abril de 2025.

_____

Camila Hipólito de Souza
Presidente do CMAS

.....

Prefeitura Municipal de Mairinque
Secretaria Municipal de Saúde
Avenida Lamartine Navarro nº 514 – Centro – Mairinque SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20 TEL: (11) 4718-8644
EMAIL: saude@mairinque.sp.gov.br

REGIMENTO GERAL
7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2025

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Mairinque, convoca pelo Decreto Municipal nº7.413, de 09 de maio de 2025, terá por finalidade reorganizar o modelo de atenção à saúde com base nas Políticas de Repasses e Financiamento do SUS, através da discussão dos problemas de Saúde do Município e da proposição de diretrizes para atualizar o Plano Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II – DA REALIZAÇÃO

Art. 2º - A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Mairinque será realizada no dia 28 de junho de 2025, sob os auspícios da Prefeitura Municipal através da Secretaria de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º A Conferência será realizada no dia 28 de junho de 2025 na Escola Municipal Eva Xavier de Oliveira, situada na Av. Mitsuke, nº950 Jardim Cruzeiro, nesta cidade.

§ 2º As inscrições serão limitadas ao número de 60 (sessenta) participantes e deverão ser efetuadas na sede da Secretaria Municipal de Saúde no endereço Avenida Drº Lamartine Navarro, nº514 Centro, prédio anexo com a Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO III - DO TEMÁRIO

Art. 3º Nos termos do Decreto nº 7.413, de 09 de maio de 2025, do Prefeito Municipal, a Conferência terá como tema central "Construindo a Saúde no Tempo Presente: O Papel do Município na Mudança do SUS."

Art. 4º Além do temário central, a Conferência terá com eixo os seguintes temas:

I. Direito à Saúde, Garantia de Acesso e Atenção de Qualidade;
II. Política Nacional de Vigilância em Saúde e o Fortalecimento do SUS como direito à Proteção e Promoção da Saúde;
III. Financiamento do SUS e Relação Público-Privado;
IV. Gestão do SUS e Modelos de Atenção à Saúde.

Art. 5º Serão organizados Grupos de Trabalho mediante inscrição, com objetivo de aprofundar discussões e fazer propostas relacionadas ao tema central e eixos temáticos.

Art. 6º A abordagem de cada item do temário será realizada por exposição de no mínimo 01 (um) coordenador, seguidas de discussão nos grupos de trabalho e posterior discussão na Plenária Final.

Prefeitura Municipal de Mairinque
Secretaria Municipal de Saúde
Avenida Lamartine Navarro nº 514 – Centro – Mairinque SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20 TEL: (11) 4718-8644
EMAIL: saude@mairinque.sp.gov.br

Parágrafo Único – Cada grupo de trabalho terá 01 (um) coordenador e 01 (um) relator eleito pela plenária para presidir a reunião e 01 (um) coordenador indicado pela comissão organizadora.

Art. 7º Será facultado a quaisquer dos membros da Conferência, por ordem e mediante prévia inscrição à mesa diretora dos trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito durante o período de debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA

Art. 8º A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho e na sua ausência pelo Coordenador da Conferência.

Art. 9º A Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde terá a seguinte composição:

Coordenador Geral: Mariana Carolina de Mattos
Coordenador Adjunto: Vanessa Cristina Companhoni
Secretário Geral: Thais Regina da Silva Devoglio
Relator Geral: Verônica Bertoletti
Relatores Adjuntos: Sofia Ferreira Lima
Isabela Vieira Castro
Rafael Lelis Andrade

CAPÍTULO V – DOS MEMBROS

Art. 10 Poderão inscrever-se como membros da Conferência, todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento das políticas de saúde, na condição de:

a) Delegados
b) Participantes
c) Convidados

Parágrafo 1º Apenas os membros inscritos como Delegados terão direito a voz e voto na Plenária Final.

Parágrafo 2º Como participantes inscrever-se-ão membros credenciados de associações, instituições públicas, entidades de classe e de representação da sociedade civil.

Parágrafo 3º Serão convidadas entidades e ou representantes de outras cidades e ou instituições Estaduais e Nacionais para serem participantes ou conferencistas.

SEÇÃO I – DOS DELEGADOS

Art. 11 Nos termos do Parágrafo 4, Art. 1º, da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e nos Termos da Resolução nº333/2003, do Conselho Nacional de Saúde, a distribuição será:

Prefeitura Municipal de Mairinque
Secretaria Municipal de Saúde
Avenida Lamartine Navarro nº 514 – Centro – Mairinque SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20 TEL: (11) 4718-8644
EMAIL: saude@mairinque.sp.gov.br

I. 50% (cinquenta por cento) de representantes de usuários dos serviços de saúde;
II. 25% (vinte e cinco por cento) de representantes dos trabalhadores e profissionais de saúde;
III. 25% (vinte e cinco por cento) de representantes de gestões e prestadores de serviços de saúde.

Art. 12 Tomarão parte da Conferência na condição de Delegado:

I. Titulares ou representantes, formalmente credenciados, de instituições governamentais (municipais, estaduais e federais);
II. Titulares ou representantes, formalmente credenciados, de instituições prestadoras de serviço de saúde, públicas e privadas;
III. Titulares ou representantes, formalmente credenciados, de entidades e representação de profissionais da área de saúde;
IV. Representantes de usuários; organizações sindicais de trabalhadores rurais e urbanos; entidades patronais; associações comunitárias ou de moradores; clube de serviço; partidos políticos; organizações estudantis; conselhos de pais; assim como outras instituições da sociedade civil organizada que não se incluam nos itens anteriores;
V. Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde são membros natos da Conferência.

§ 1º - A opção de participar como Delegado deverá ser indicado no ato da inscrição, que ocorrerá na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º - Os participantes representantes de instituições deverão apresentar no ato da inscrição o ofício em papel timbrado da instituição legalmente constituída, com sua respectiva indicação.

§ 3º - Cada Delegado credenciado terá direito a voz e voto, não sendo permitida acumulação de representação.

§ 4º - Os membros da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde poderão ser designados como Delegados.

§ 5º - A Eleição dos Delegados titulares e suplentes, para representação na Conferência Regional de Saúde, ocorrerá após os Grupos dos Trabalhos e antes da Plenária Final. Os seguimentos dos usuários reunir-se-ão em uma sala separada do seguimento dos trabalhadores.

Art. 13 – A coordenação do evento funcionará na Secretaria Municipal de Saúde até a data de realização do evento.

Art. 14 – Os grupos de trabalho terão como objetivo debater os temas da programação e elaborar propostas, a serem explanados pelos palestrantes antes da realização dos mesmos.

Art. 15 – A plenária final terá como objetivos:

Prefeitura Municipal de Mairinque
Secretaria Municipal de Saúde
Avenida Lamartine Navarro nº 514 – Centro – Mairinque SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20 TEL: (11) 4718-8644
EMAIL: saude@mairinque.sp.gov.br

a) Apreciar e submeter à votação a síntese das discussões do Temário Central que tenham relatórios finais apresentados pelos grupos de trabalho.
b) Aprovar as diretrizes da Política de Saúde para os próximos 04 (quatro) anos.

Art. 16 – Participarão da Plenária Final os delegados e participantes credenciados, sendo que apenas os delegados terão direito a voz e voto.

Parágrafo único – Apenas poderão pedir destaques de propostas os delegados, o qual deverá ser apresentado durante a leitura de cada proposta, caso contrário, considerar-se-á automaticamente aprovada a proposta. Será assegurado ao Delegado solicitante do destaque 01 (um) minuto improrrogável, para defesa de seu ponto de vista. A coordenação da mesa concederá a palavra por igual tempo 01 (um) minuto, ao Delegado que se apresente para defendera proposta original. Não será permitida a réplica em qualquer hipótese.

Art. 17 – A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da reunião plenária final, será presidida pelo coordenador da conferência, juntamente com 02 (dois) membros do Conselho municipal de Saúde e assessor.

Art. 18 – A apreciação e votação das propostas consolidadas nos relatórios terão o seguinte encaminhamento:

I. A Comissão Relatora procederá à leitura do Relatório Geral de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como destaques para serem apreciados, no final da leitura por ordem de apresentação.
II. A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes.
III. Será permitida formulação e apresentação de moção, desde que assinado, por no mínimo, 10% (dez por cento) dos delegados presentes.

Parágrafo Único – Os pedidos de questão de ordem poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação, desde que a mesa tenha submetido à apreciação da plenária os anteriormente feitos.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 – A Coordenação da Conferência decidirá sobre os casos omissos e pôr qualquer eventualidade que ocorra durante o evento.

Art. 20 – Serão fornecidos certificados a todos os participantes de acordo com a sua categoria.

Parágrafo Único – Só terão direito ao certificado os participantes que permanecerem até o final dos Grupos de Trabalho, confirmação esta que se dará através da lista de presença nos períodos de início e término dos mesmos.

Prefeitura Municipal de Mairinque
Secretaria Municipal de Saúde
Avenida Lamartine Navarro nº 514 – Centro – Mairinque SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20 TEL: (11) 4718-8644
EMAIL: saude@mairinque.sp.gov.br

Art. 21 – As decisões administrativas e de funcionamento durante a conferência, inclusive sobre questões omissas deste Regimento, serão tomadas pela Coordenação Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 22 - As atividades da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Mairinque obedecerão a seguinte programação:

28 de junho de 2025 - Sábado

08:00 às 09:00 hs: Recepção, Credenciamento e Coffe Break.(Recepção dos convidados).
09:00 às 10:00 hs: Apresentação e Aprovação do Regulamento. (Início da Solenidade, com declaração oficial de abertura e composição da mesa)
*Composição da Mesa: Presidente do CMS, Secretário Municipal de Saúde, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Mairinque, Palestrante, Primeira Dama e Prefeito Municipal de Mairinque.
10:00 às 11:00 hs: Palestra
11:00 às 12:00 hs: Grupos de Trabalho para discussão dos eixos temáticos.
12:00 às 13:15 hs: Almoço.
13:15 às 13:45 hs: Eleição dos Delegados para Etapa Regional.
13:45 às 17:00: Plenária Final.
17:00 hs: Encerramento.

Este regimento foi aprovado por unanimidade em reunião do Conselho Municipal de Saúde de Mairinque no dia 21 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 21 DE MAIO DE 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARIANA CAROLINA DE MATTOS
Data: 02/06/2025 14:06:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Mariana Carolina de Mattos
Coordenadora Geral

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIZ CARLOS PINHEIRO
Data: 02/06/2025 15:22:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luiz Carlos Pinheiro
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Mairinque
Secretaria Municipal de Saúde
Avenida Lamartine Navarro nº 514 – Centro – Mairinque SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20 TEL: (11) 4718-8644
EMAIL: saude@mairinque.sp.gov.br